



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 11 de novembro de 2013.

Parecer 143/2013

Solicitante: **Wlademir Antônio Zavanella**

Presidente Interino da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 154/13 – “Virada Evangélica”.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Aline Michel Antonio, que institui o Dia da Virada Evangélica no Município. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 3069/2013, em 1º de outubro de 2013. Despachado para parecer em 3 de outubro de 2013. Recebido para parecer em 3 de outubro de 2013.

O artigo 3º do Projeto o torna ilegal. Com efeito, o Vereador não pode invadir competência privativa do Poder Executivo, para determinar atribuições aos órgãos da Administração Pública, caso do artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Birigüi.

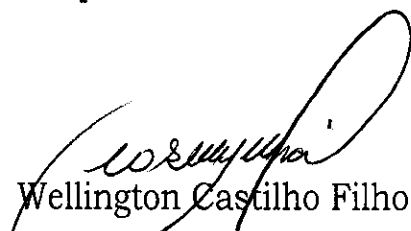
Portanto, o Projeto é ilegal. Assim posto, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais pares do Legislativo, para as providências que entender cabíveis.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

É o parecer.



Wellington Castilho Filho

Procurador Jurídico

OAB/SP 128.828